



Município de Sorocaba



11 de agosto de 2026



Ano: 34 / Número: 4.012

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SESU

Secretaria de Segurança Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

PORTARIA Nº 02 DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a padronização do emblema bilíngue nos uniformes e coletes refletivos utilizados pelos agentes da Secretaria de Segurança Urbana.

ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO, Secretário de Segurança Urbana do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização visual dos uniformes funcionais e dos elementos de identificação institucional da corporação;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o uso do emblema bilíngue por agentes que possuam domínio de língua estrangeira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria de Segurança Urbana, o uso do emblema bilíngue nos uniformes e coletes refletivos utilizados pelos agentes bilíngues da corporação.

Art. 2º Os agentes bilíngues ficam autorizados a utilizar emblema correspondente à bandeira do país cuja língua estrangeira dominem.

Art. 3º O emblema bilíngue deverá observar, obrigatoriamente, a mesma proporção e o mesmo tamanho da plaqueta de identificação.

Art. 4º O patch/emblema bilíngue deverá ser confeccionado com as seguintes dimensões:
I – largura de 80 mm (8,0 cm);
II – altura de 15 mm (1,5 cm).

Art. 5º O emblema bilíngue deverá ser posicionado de forma centralizada, exatamente a 5 cm abaixo do início da costura da plaqueta de identificação, também denominada tarjeta de nome.

Art. 6º O emblema deverá ser confeccionado em relevo de alta definição e fixado ao uniforme, obrigatoriamente, por costura ou velcro, de modo a assegurar a padronização visual da corporação.

Art. 7º Quando o agente estiver utilizando colete refletivo, o emblema bilíngue deverá ser ostentado:
I – na parte frontal, abaixo do brasão de armas;
II – na parte posterior, de forma centralizada.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o agente às medidas administrativas cabíveis, nos termos da regulamentação interna aplicável.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO
Secretário de Segurança Urbana

SEAD

Secretaria de Administração

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO

Processo: CPL nº. 263/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 030/2022

Objeto: Locação de Galpão para Armazenamento de Bens Permanentes Servíveis e Inservíveis da Secretaria da Saúde pelo período de 24 meses.

CONTRATADA: M.E. HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

CNPJ: 24.177.839/0001-68

Assunto: – Por meio deste fica o contrato celebrado em 05/08/2022, prorrogado por 12 (Doze) meses, a partir de 05/08/2026 até 04/08/2027, nos termos da Lei nº 8.245/91. Fica também formalizado o declínio, pela contratada, do reajuste constante na cláusula 2.1, referente ao índice agosto/2024 a julho/2026, bem como os valores que incidiriam sobre esta prorrogação. Os recursos financeiros previstos na cláusula 9.1. do contrato inicial, correrão por conta da dotação vigente, a saber: 180100.3.3.90.39.10.10.301.1001.2109. Dá se ao presente termo o valor mensal de 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o total de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo presente. <https://shre.ink/j8SJ>

Aneliza Viana Marengo - Seção de Gestão Orçamentária

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S059/2026 – CPL Nº. 59510/2026

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S059/2026, CPL nº. 59510/2026, destinada ao AQUISIÇÃO DE TABLET E MONITORES – SERPO. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 17/08/2026 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br (BNC), <https://abre.ai/sf7i> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (LICITAÇÕES II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaode-compras@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 11 de agosto de 2026

GILSON BALDO - Seção de Compras Diretas.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Esclarecemos que será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, após seu vencimento e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	2011 / 031.826-8	Participações Antilhas Ltda	Guilherme Ziegelmeyer
2	2019 / 026.847-4	Secretária da Saúde	Maria Amélia Mana de Souza Legname

Sorocaba, 11/08/2026.

Ana Flávia de Madureira Ribas Costa

Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

PUBLICAÇÃO DE ERRATA – PROCESSO SEI 67234/2026-22 INEXIGIBILIDADE 023/2026

A Prefeitura de Sorocaba através da Seção de Inexigibilidades e Dispensa, comunica, que houve ERRATA em sua publicação realizada em 10/08/2026. Onde se lê: “PROCESSO SEI N.º 76538/2026-81”, leia-se “PROCESSO SEI N.º 67234/2026-22”. Informação disponível no endereço: <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II),
Rafaéla Vieira - Comissão de Contratação.

SERPO

Secretaria de
Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00108921/2026-13 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Lituânia, 823 - Jardim Guadalajara e, com extensão total de 12,25 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação.

Sorocaba, 11 de agosto de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obra

SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br
Secretaria da Cidadania

PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informa que, na quarta-feira, dia 12 de agosto de 2026, será realizada reunião ordinária colegiada, às 15h00, na Rua Santa Cruz, nº 116, Centro.

A seguir, apresentam-se as informações referentes à pauta:

- Aprovação da ata anterior;
- Solicitação Huawei;
- Pedidos de Renovação Edital dos Eixos;
- Crítérios Edital Banco de Projetos;
- Proposta Formação;
- Recurso SAICA – análise Colegiado;
- Ofício APAE – Colegiado CMDCA;
- Recomendação Conam;
- Solicitação UAI;
- Convite Justiça Restaurativa;
- Convite GPACI.

****Das 14h às 15h reunião das comissões****

Ana Cristina Vaz Pinheiro
Presidente CMDCA - Sorocaba

Rua Santa Cruz, Nº 116, Centro - Sorocaba/SP - CEP: 18035-630
Telefone: (15) 3231.5300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

PORTARIA SECID Nº 12, de 11 de Agosto de 2026

Estabelece a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania, e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de Serviços Socioassistenciais de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração e em Termos de Fomento. Ana Claudia Martini Fauaz, Secretária da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017; e ainda pelo parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município; e considerando ainda as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; Resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Secretaria da Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º. Na composição da Comissão que trata o art. 1º será segurado a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 3º. É impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) Organização da Sociedade Civil partícipes.

Art. 4º. A Comissão de que trata o art. 1º, terá as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 26.317/2021.

Art. 5º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I. Cibele Cernomoret Silvestre;

II. Cristiane Aparecida Scolari;

III. Eduardo Leme Braz;

IV. Iara Cristina Senhorinho.

Art. 6º. As nomeações decorrentes da presente Portaria serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SECID nº 07 de, de 25 de Fevereiro de 2026.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorocaba, 11 de Agosto de 2026
Ana Claudia Martini Fauaz - Secretária da Cidadania

PORTARIA SECID Nº 13, de 11 de Agosto de 2026

Estabelece a Comissão de Seleção e Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania. Ana Claudia Martini Fauaz, Secretária da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017; e ainda pelo parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município; e considerando ainda as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; Resolve:

Art. 1º. Fica criada a órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania, através do Edital de Chamamento Público do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.

§1º. A comissão de que trata o caput, terá como atribuições:

I. Receber as propostas;

II. Avaliar as propostas e dar publicidade à classificação;

III. Julgar recursos administrativos interpostos nos processos de seleção;

IV. Julgar pedidos de impugnação aos certames;

V. Prestar informações aos órgãos de controle e poder judiciário sempre que necessário;

VI. Demais ações necessárias ao cumprimento dos artigos 23 a 28 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção e Análise de Propostas:

I. Solange Regina Pereira do Nascimento;

II. Jamila Katzer Tadros Mathiazzi;

III. Viviane Pereira de Camargo;

IV. Francine Eli Barbosa;

V. Angela Patricia Nogueira Domingues;

VI. Luciana dos Santos Ferreira.

Art. 3º. As nomeações decorrentes da presente Portaria serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorocaba, 11 de Agosto de 2026
Ana Claudia Martini Fauaz - Secretária da Cidadania

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodrigo Alcântara
Mtb 031177

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Guilherme Juliano Salinas

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Wanda Aparecida Rego Oliveira

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



PREFEITO
RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Genezzi Lopes

SECRETARIA DA CIDADANIA
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
Wanda Aparecida Rego Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Pedro Bueno Junior (interinamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
Tania Mara da Cruz Tonet

SECRETARIA DA SAÚDE
João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Rodrigo Alcântara

SECRETARIA DE CULTURA
Thiago Delmonde Ribeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Fábio Duarte

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Rodrigo Rodrigues Machado (interinamente)

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
Rafael Domingos Militão (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DE MOBILIDADE
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
Sérgio David Rosumek Barreto (cumulativamente)

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado (interinamente)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Antonio Genezzi Lopes (cumulativamente)

SECRETARIA DO TURISMO
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Adriano Aparecido Almeida Brasil

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Casa Cattani – Instituto Brasileiro de Assistência, Apoio, Humanização e Desenvolvimento Social, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar federal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021. conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR
Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Casa Cattani – Instituto Brasileiro de Assistência, Apoio, Humanização e Desenvolvimento Social	R\$ 150.000,00
Investimento da OSC	Incremento para as atividades da Casa Cattani – Instituto Brasileiro de Assistência, Apoio, Humanização e Desenvolvimento Social	R\$ 100.000,00

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	VALOR
202641190005	08.01.00	355220520260003	95	3.3.50.39.02	R\$ 150.000,00
202641190005	08.01.00	355220520260008	95	3.3.50.39.02	R\$ 100.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá se pronunciar, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Ana Cláudia Martini Fauaz

Secretária da Cidadania

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba – APAE, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar federal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021. conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

DESCRIÇÃO

JUSTIFICATIVA

VALOR

Custeio da OSC

Incremento para as atividades da APAE

R\$ 100.000,00

Nº

ÓRGÃO

PROG

FONTE

ECONÔMICA

VALOR

202637770004

08.01.00

355220520260009

95

3.3.50.39.02

R\$ 100.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Ana Cláudia Martini Fauaz

Secretária da Cidadania

SES

Secretaria da Saúde

CRENCIAMENTO COAPES

A Coordenadoria de Educação em Saúde (CES) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sorocaba torna público o resultado da análise documental submetida ao Comitê Gestor do COAPES em decorrência da alteração de CNPJ da Instituição de Ensino: RAZÃO SOCIAL ANTERIOR: COLÉGIO CENEP INTEGRAÇÃO – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA CNPJ ANTERIOR: 11.407.348/0001-14 Status: Descredenciado RAZÃO SOCIAL ATUAL: CENTRO EDUCACIONAL CENEP LTDA. CNPJ ATUAL: 29.794.417/0001-55 Status: Credenciada Cursos Credenciados: Habilitação em Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Instrumentação Cirúrgica, Enfermagem do Trabalho, Tomografia, Mamografia, Análises Clínicas e Imobilização Ortopédica. Coordenadoria de Educação em Saúde Comitê Gestor do COAPES

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Extrato de Termo de Convênio Processo nº 2023/017.035-9 OBJETO: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES) que entre si celebram a Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL CENEP LTDA. e a Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba que tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de Estágios, cursos de Graduação e Residências em Saúde, no município de Sorocaba, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde. Prazo: 60 meses Data de assinatura: 06/08/2026 Valor: A Instituição de ensino deverá contribuir com a estruturação da Rede SUS, mediante contrapartida semestral pactuada no plano de contrapartida João Pedro Arruda Fraletti Miguel Secretário da Saúde

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde / Setor de Zoonoses notifica: 01 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00107224/2026-37 Interessado(a): DANIEL SILVEIRA DE CAMARGO JUNIOR LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua José Bueno de Matos, nº ***, Wanel Ville, Sorocaba/SP. OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.504, datado de 06/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo. 02 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00074426/2026-95 Interessado(a): CICERA ITAMAR NOBRE FRIEDRICH. LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Laureano da Silveira Baldy nº ***, Vila Haro, Sorocaba/SP. DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0334/26), datado de 07/06/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.129 lavrado em 27/05/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo. 03 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.0073038/2026-97 Interessado(a): MULTIPLA ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Emilio Antonio Kerche de Menezes, nº ***, Vila Espirito Santo, Sorocaba/SP. DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0335/26), datado de 07/06/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.998 lavrado em 15/05/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo. 04 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00062483/2026-21 Interessado(a): ENEAS ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA E/OU HERDEIROS LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Souza Moraes, nº ***, Vila Santana, Sorocaba/SP. DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0333/26), datado de 07/07/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.992 lavrado em 30/04/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo. 05 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00073669/2026-14 Interessado(a): WILSON ANDRADE E/OU HERDEIROS LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Hortêncio Soares Martins, nº ***, Jardim Juliana, Sorocaba/SP. DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0332/26), datado de 07/07/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.125 lavrado em

26/05/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo. 06 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00062960/2026-59 Interessado(a): VERA LÚCIA DA SILVA VIEIRA LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Rodrigues de Mello, nº ***, Vila Haro, Sorocaba/SP. DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0331/26), datado de 07/07/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.987 lavrado em 30/04/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo. 07 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00075594/2026-06 Interessado(a): TRANE TECHNOLOGIES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA LOCAL DA INFRAÇÃO: Estrada Aurélia Luiza M. Zanon, nº ***, Iporanga, Sorocaba/SP. DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0341/26), datado de 16/04/2026, referente ao Auto de Infração nº 19.555 lavrado em 25/05/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo. 08 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00108212/2026-20 Interessado(a): ROBERTO SANDOVETTI FLUMIGNAM. LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Humberto Notari, nº ***, Jardim Gonçalves, Sorocaba/SP. OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.820, datado de 05/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo. 09 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00108215/2026-63 Interessado(a): AUREO DE OLIVEIRA FLORES. LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Manoel José da Fonseca, nº ***, Centro, Sorocaba/SP. OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.824, datado de 05/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo. 10 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00108217/2026-52 Interessado(a): CELIA RUIZ FERNANDES. LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Nicolau Moyses, nº ***, Vila São Pedro, Sorocaba/SP. OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.825, datado de 05/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo. 11 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00108218/2026-05 Interessado(a): ALEX SANDRO CESAR DE OLIVEIRA. LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Princesa Isabel, nº ***, Vila Carvalho, Sorocaba/SP. OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.827, datado de 05/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo. 12 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00108220/2026-76 Interessado(a): LUIZA MARTINS DA SILVA. LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Virgílio Euclides Martins, nº ***, Vila Carvalho, Sorocaba/SP. OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.828, datado de 05/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo. 13 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00108222/2026-65 Interessado(a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEM-TE-VI. LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Helena Angelina Dacol Manassés, nº ***, Altos de Ipanema, Sorocaba/SP. OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.014, datado de 06/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo. 14 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00108224/2026-54 Interessado(a): DEJANE KRUGER. LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Angelina Calochini de Faria, nº ***, Parque Vitória Régia, Sorocaba/

SES

Secretaria da Saúde

SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.607, datado de 06/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

15 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00072564/2026-30
Interessado(a)(A): ANGELA DOMINGUES DE MATTOS.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Francisco Fonseca, nº **, Jardim Santa Lúcia, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) do INDEFERIMENTO; referente ao recurso administrativo apresentado em 26 de Maio de 2026, em face do Auto de Infração n.º 23.024, de 04 de Maio de 2026, e da lavratura do Auto de Imposição de Penalidade Muita – AIP n.º 0328/26, em 03 de Julho de 2026.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

16 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00108615/2026-79
Interessado(a): J. NISHIDA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Lúcia Job de Almeida, nº ***, Vila Barcelona, Sorocaba/SP.
OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.821, datado de 06/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

17 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00108659/2026-07
Interessado(a): VINÍCIUS BONADIO DE RESENDE.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua José Joaquim de Lacerda, nº ***, Jardim Sorocabano, Sorocaba/SP.
OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.829, datado de 04/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

18 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00108674/2026-47
Interessado(a): VINÍCIUS BONADIO DE RESENDE.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua José Joaquim de Lacerda, nº ***, Jardim Sorocabano, Sorocaba/SP.
OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.805, datado de 04/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

19 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.0071158/2026-50
Interessado(a): MOVICON ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Benedito Daniel de Sales, nº s/n, Quadra 5, Lote 14, Parque Manchester, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0356/26), datado de 08/08/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.265 lavrado em 08/05/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

20 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.0076191/2026-76
Interessado(a): LUCILANIO VERAS DA SILVA
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Esmeralda João, nº ***, Jardim Santo Amaro, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0348/26), datado de 05/08/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.006 lavrado em 01/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

21 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00064373/2026-02
Interessado(a): ROCHELE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Moacir Emílio de Proença, nº s/n, Quadra J, Lote 10, Jardim Eliana, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0345/26), datado de 15/07/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.197 lavrado em 25/04/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

22 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00109061/2026-27
Interessado(a): GILBERTO JOSÉ DE REZENDE.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Juventina dos Santos Matos, nº ***, Jardim Residencial Imperatriz, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.603, datado de 29/07/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

23 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00109125/2026-90
Interessado(a): MEIRIELLY SANTOS ALVES.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Maria Claudete Ribeiro, nº ***, Jardim J S Carvalho, Sorocaba/SP.
OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.606, datado de 05/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

24 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00109221/2026-38
Interessado(a): ANA MARIA RODRIGUES.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Augusto Silva, nº ***, Jardim Leandro Dromani, Sorocaba/SP.
OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.822, datado de 05/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

25 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00109353/2026-60
Interessado(a): ALINE CRISTINA AYRES CHAGAS.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Avenida Doutor Thomaz Cortez, nº ***, Jardim Juliana, Sorocaba/SP.
OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.823, datado de 05/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

26 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00109394/2026-56
Interessado(a): MARIA HELENA MURARO RIBEIRO.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Comendador Oetterer, nº ***, Vila Carvalho, Sorocaba/SP.
OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.826, datado de 05/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

27 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 0348/26
Interessado(a): JOYCE ALVES DE OLIVEIRA
LOCAL DA INFRAÇÃO: Avenida Santos Dumont, nº ***, Jardim Ana Maria, Sorocaba/SP.
Pela presente, Fica o(a) interessado(a) intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF N.º 0348 de 29 de Julho de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

28 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 0345/26
Interessado(a): SIDENEY RAMOS E/OU HERDEIROS
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Doutor Ruy Barbosa, nº ***, Vila Hortência, Sorocaba/SP.
Pela presente, Fica o(a) interessado(a) intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF N.º 0345 de 25 de Julho de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

29 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 0346/26
Interessado(a): PEDRO QUATI E/OU HERDEIROS
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Jorge Kenworthy, nº ***, Vila Hortência, Sorocaba/SP.
Pela presente, Fica o(a) interessado(a) intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF N.º 0346 de 25 de Julho de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

30 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 0347/26
Interessado(a): VALDOMIRO SILVEIRA CAMPOLIM E/OU HERDEIROS
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Mascarenhas Camelo, nº ***, Vila Santana, Sorocaba/SP.
Pela presente, Fica o(a) interessado(a) intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF N.º 0347 de 25 de Julho de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

31 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 0281/26
Interessado(a): RAQUEL PISTILLI PETROFF

SES

Secretaria da Saúde

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Pedro Del Santoro, n.º *** , Jardim Brasilândia, Sorocaba/SP.

Pela presente, Fica o(a) interessado(a) intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF n.º 0281 de 24 de Junho de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

32 – INTIMAÇÃO DZ PJ N.º 0031/26

Interessado(a): SANTANA ATLETICO CLUBE

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Borba Gato, n.º *** , Vila Santana, Sorocaba/SP.

Pela presente, Fica o(a) interessado(a) intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF n.º 0031 de 19 de Junho de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

33 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00105039/2026-16

Interessado(a): IRINEU CORREIA DE LIMA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua José Joaquim Cabeleira, nº *** , Parque das Laranjeiras, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.605, datado de 20/05/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

34 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00109468/2026-54

Interessado(a): ALEX WILLIAN PAULINO

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Rafael Laino, nº ** , Além Ponte, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.806, datado de 07/08/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

Edmara Gavassa

Chefe de Seção

Conteúdo publicado em estrita observância aos princípios de transparência e segurança previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 3552205.404.00050640/2026-56

VICTOR EMMANUEL VIANNA DA PALMA

Atividade odontológica - consultório odontológico

Rua Barão de Cotegipe, 413 - SALA 02 - Vila Leão, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

2-Processo nº. 3552205.404.00082449/2026-73

INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA.

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Estrada dos Carvalhos, 1441 - GALPÃO 9 A 16 - Cajuru do Sul, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

3-Processo nº. 3552205.404.00082943/2026-38

INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA

Fabricação de produtos de limpeza e polimento

Estrada dos Carvalhos, 1441 - GALPÃO 9 A 16 - Cajuru do Sul, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

4-Processo nº. 3552205.404.00010316/2026-03

404.00010316/2026-03

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Coronel Nogueira Padilha, 1307 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

5-Processo nº. 3552205.404.00080129/2026-89

PA FARMA LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Coronel Nogueira Padilha, 1307 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

6-Processo nº. 3552205.404.00010308/2026-59

PA FARMA LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Coronel Nogueira Padilha, 1307 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

7-Processo nº. 3552205.404.00039895/2024-04

GONÇALVES E CIA LTDA EPP

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Rua Panamá, 187 - Vila Barcelona, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

8-Processo nº. 3552205.404.00078630/2026-85

LONGEVICORP S.A.

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar; parte e peças

Rua Bartolomeu Dias, 101 - Vila Rica, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

9-Processo nº. 3552205.404.00078596/2026-4

LONGEVICORP S.A.

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Rua Bartolomeu Dias, 101 - Vila Rica, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

10-Processo nº. 3552205.404.00076647/2026-06

LONGEVICORP S.A.

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar; parte e peças

Rua Bartolomeu Dias, 101 - Vila Rica, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

11-Processo nº. 3552205.404.00078618/2026-71

LONGEVICORP S.A

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Rua Bartolomeu Dias, 101 - Vila Rica, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

12-Processo nº. 3552205.404.00076642/2026-75

LONGEVICORP S.A.

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Rua Bartolomeu Dias, 101 - Vila Rica, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

13-Processo nº. 3552205.404.00076650/2026-11

LONGEVICORP S.A.

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Rua Bartolomeu Dias, 101 - Vila Rica, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

14-Processo nº. 3552205.404.00065992/2026-14

RAIA DROGASIL S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Doutor Armando Pannunzio, 486 - 512 - Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP

Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto

DEFERIDO

15-Processo nº. 3552205.404.00115409/2025-34

PRO FEMME DIAGNÓSTICOS LTDA

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Avenida Caribe, 484 - Jardim América, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

INDEFERIDO

16-Processo nº. 3552205.404.00027224/2026-54

CRIARTFARMA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA - ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas

Avenida Pereira da Silva, 1648 - ANEXO 1658 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

17-Processo nº. 3552205.404.00072264/2026-51

DROGARIA IGUATEMI DE SOROCABA LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Araraquara, 385 - Jardim Leocádia, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

18-Processo nº. 3552205.404.00087729/2026-78

SERVMED - SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA

UTI móvel

Avenida Comendador Pereira Inácio, 1040 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

Em 11/08/26

Rubens Tadeu Domingues

Chefe da Seção de Apoio Operacional

Kleber Devidé

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

CN-SIFPM																CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba																
Receitas Orcamentarias																
Arrecadacao - 1o. Semestre / 2026																
Codigo Inicial 0.0 Codigo Final 9.9 ANALITICO																
CODIGOS ATIVOS E INATIVOS																
Fonte Inicial 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Inicial 3120000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRU																
Fonte Final 95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Final 3120046 COVID-19/PORTARIA GM/MS 1158/2021-S																
DATA 07/08/2026																Pagina 1
Codigo	Descricao	JANEIRO Arrecadado	%	FEVEREIRO Arrecadado	%	MARCO Arrecadado	%	ABRIL Arrecadado	%	MAIO Arrecadado	%	JUNHO Arrecadado	%	Acumulado Anual	%	
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES															
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M															
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL															
1.3.2.1.01.1.1.0211	rend dep.banc.suas - covid-19 - aqui	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 3120002	SUAS - COVID-19 - AQUISICAO DE EPI'S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.0213	rend dep banc suas - covid-19 - acol	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 3120004	SUAS - COVID-19 - ACOLHIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.0425	rend.dep.banc.doacoes covid decr.260	2,28	4,27	2,00	68,49	2,46	68,71	2,22	68,73	2,20	68,75	2,31	68,75	13,47	19,35	
06 3120039	DOACOES COVID DECR.26079/21	2,28	4,27	2,00	68,49	2,46	68,71	2,22	68,73	2,20	68,75	2,31	68,75	13,47	19,35	
1.3.2.1.01.1.1.0426	rend.dep.banc.doacoes covid decr.260	1,04	1,95	0,92	31,50	1,12	31,28	1,01	31,26	1,00	31,25	1,05	31,25	6,14	8,82	
06 3120039	DOACOES COVID DECR.26079/21	1,04	1,95	0,92	31,50	1,12	31,28	1,01	31,26	1,00	31,25	1,05	31,25	6,14	8,82	
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL	3,32	6,22	2,92	100,00	3,58	100,00	3,23	100,00	3,20	100,00	3,36	100,00	19,61	28,17	
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES															
1.7.9.1.99.0.1.0001	doacoes covid decr.26079/21 - pessoa	50,00	93,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	71,82	
06 3120039	DOACOES COVID DECR.26079/21	50,00	93,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	71,82	
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	50,00	93,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	71,82	
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES															
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES	53,32	100,00	2,92	100,00	3,58	100,00	3,23	100,00	3,20	100,00	3,36	100,00	69,61	100,00	
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL															
2.1.0.0.00.0.0.0000	OPERACOES DE CREDITO															
2.1.0.0.00.0.0.0000	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CN-SIFPM																CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba																
Receitas Orcamentarias																
Arrecadacao - 1o. Semestre / 2026																
Codigo Inicial 0.0 Codigo Final 9.9 ANALITICO																
CODIGOS ATIVOS E INATIVOS																
Fonte Inicial 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Inicial 3120000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRU																
Fonte Final 95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Final 3120046 COVID-19/PORTARIA GM/MS 1158/2021-S																
DATA 07/08/2026																Pagina 2
Codigo	Descricao	JANEIRO Arrecadado	%	FEVEREIRO Arrecadado	%	MARCO Arrecadado	%	ABRIL Arrecadado	%	MAIO Arrecadado	%	JUNHO Arrecadado	%	Acumulado Anual	%	
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS															
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL															
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL															
2.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.0.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINAN															
9.3.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS															
9.3.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.4.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS DEDUCOES															
9.4.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS DEDUCOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.5.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES P/O FUNDEB															
9.5.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES P/O FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.9.0.0.00.0.0.0000	SUPERAVIT FINANCEIRO															
9.9.0.0.00.0.0.0000	SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.0.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL		53,32	100,00	2,92	100,00	3,58	100,00	3,23	100,00	3,20	100,00	3,36	100,00	69,61	100,00	

Menu Sistema: 4-3-7-1-1-1

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autorizamos a publicação abaixo, no dia 11/08/2026:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba nos termos do Decreto Municipal nº. 29.033 de 21 de março de 2024, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 14/2025 - Processo nº 1156/2025, destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (e-mail) para o SAAE Sorocaba, pelo tipo menor preço.

Sorocaba, 10 de agosto de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral.

PORTARIA Nº 468/2026

(Dispõe sobre exclusão de membros da Comissão Permanente de Evolução Funcional)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º: Ficam designados para integrar a Comissão Permanente de Evolução Funcional do SAAE - Sorocaba, em conformidade com a Lei nº 12.905 de 23 de outubro de 2023 e do Decreto nº 28.915 de 05 de janeiro de 2024, na condição de membros titulares, os seguintes servidores:

Nome	Cargo
Bianca dos Santos Barrete	Técnico de Controle Administrativo
Daisy Aparecida Cardoso	Chefe do Setor de Cadastro, Pagam. Benefícios
Daniela Meira Farias	Auxiliar de Administração
Érico de Barros	Auxiliar de Administração
Gabriela Fernanda Poppes de Oliveira	Técnico de Controle Administrativo
Jéssica Luana Alves Nunes Latorre	Chefe do Setor de Ex. Fiscal e Contencioso
Juliana Camila de Souza Rocha	Técnico de Controle Administrativo
Rafael Adriano Dias	Auxiliar de Administração
Sabrina Alves Andrade Pereira	Técnico de Controle Administrativo
Simone Rosa dos Santos Mascarenhas	Auxiliar de Administração
Victor Emmanuel Leonardo Novaes de Sousa	Técnico de Controle Administrativo

Artigo 2º: Fica designada a servidora Simone Rosa dos Santos Mascarenhas para responder pela Presidência da Comissão Permanente de Evolução Funcional.

Artigo 3º - Na falta ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Evolução Funcional do SAAE Sorocaba, a servidora Daisy Aparecida Cardoso poderá assumir a presidência.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a portaria de nº 299 de 06 de maio de 2026.

Sorocaba, 10 de agosto de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 475/2026

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Cláudio José da Silva Carvalho, para exercer cumulativamente, o cargo de Chefe do Setor de Atendimento e Chefe do Departamento Comercial de Atendimento ao Consumidor, durante o período de férias da servidora Ana Carolina Andriotti Vieira, de 17/08/2026 a 31/08/2026.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de agosto de 2026.

Sorocaba, 10 de agosto de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

EDITAL DLFA nº 18/2026

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, da emissão da Certidão de Cumprimento a Compensação Ambiental referente ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 21097/2014 sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DE REFERÊNCIA	BAIRRO DE REFERÊNCIA	TCRA-DLFA
44395/2019	Bonelli Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Antônio Perez Hernandez, Glebas 02-03	Parque Campolim	55/2021 e 013/2022

Sorocaba, 11 de agosto de 2026

Divisão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SEGOV

Secretaria de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 05 , DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

(Altera a Portaria nº 02/2026, de 17 de março de 2026, que dispõe sobre a criação da Comissão Multidisciplinar para acompanhamento das ações relativas ao Antigo Matadouro Municipal).

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO, Secretário de Governo do Município de Sorocaba, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 3º , da Portaria SEGOV nº 02, de 17 de março de 2026, fica acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

VIII - Secretaria de Parcerias – SEPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 10 de agosto de 2026.

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

SECULT

Secretaria da Cultura

EDITAL SECULT Nº 08/2026

PRÊMIO “PROF. FLÁVIO GAGLIARDI DE ARTES VISUAIS”

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 10.989, de 29 de outubro de 2014, e com respaldo na dotação orçamentária 3.3.90.31/2026, torna público o presente Edital do Prêmio "Prof. Flávio Gagliardi" de Artes Visuais, com a finalidade de estimular e difundir a produção dos artistas visuais, além de reunir, fomentar e promover o intercâmbio entre os artistas, propiciando a reflexão e o aprendizado.

O Prêmio "Prof. Flávio Gagliardi" de Artes Visuais será organizado pela Secretaria da Cultura.

Os trabalhos serão avaliados por profissionais da área de artes visuais, devidamente cadastrados no Edital de Credenciamento Permanente de Peritos nº 10/2019.

Ao Prêmio "Prof. Flávio Gagliardi de Artes Visuais" poderão se inscrever trabalhos realizados por meio dos seguintes suportes: fotografia, pintura, gravura, desenho, vídeo-arte, instalação, performance, objeto e escultura.

1. DAS DEFINIÇÕES:

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

1.1 Artes visuais são manifestações artísticas que contemplam os campos da expressão e do pensamento sobre o olhar e os sentidos do ser humano em diferentes linguagens, tais como a pintura, a escultura, o objeto, a gravura, o desenho, grafite, a fotografia, a videoinstalação, a vídeo-arte, a intervenção, a performance, a instalação e similares;

1.2 Projeto em artes visuais é o que abrange a produção de um trabalho artístico que compreenda a expressão de uma ideia ou conceito por meio da técnica. O projeto poderá apresentar de acordo com os seus objetivos um ou mais trabalhos; e poderá ser individual ou coletivo (com a participação de dois ou mais artistas);

1.3 Currículo é um documento de tipo histórico, que relata a trajetória educacional e/ou acadêmica e as experiências profissionais de uma pessoa, como forma de demonstrar suas habilidades e competências;

1.4 Portfólio é uma compilação de trabalhos já realizados por um artista, com o objetivo de apresentar, por meio de imagens, a trajetória artística do mesmo;

1.5 Contrapartida cultural/social é a ação de interesse público oferecida pelo proponente visando garantir o amplo acesso, de forma descentralizada, da população em geral às variadas atividades culturais, assim como a formação artística e cultural, sem gerar qualquer tipo de ônus à Municipalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar artistas, maiores de 18 anos, residentes há, no mínimo, dois anos em Sorocaba.

- 2.2 Os artistas poderão inscrever trabalhos, nos suportes fotografia, pintura, gravura, desenho, vídeo-arte, instalação, performance, objeto e escultura.
- 2.3 Cada artista poderá inscrever somente um trabalho.
- 2.4 Deverão ser inscritos trabalhos produzidos entre 2024 e 2025, datados e inéditos. Ou seja, obras que não participaram de amostras, exposições e premiações anteriormente.
- 2.5 Não serão aceitos trabalhos com materiais perecíveis (inflamáveis, orgânicos contamináveis, produtos químicos corrosivos etc.) que comprometam a apresentação das obras e a integridade física do local e do público.
- 2.6 Os trabalhos deverão ser originais, não sendo admitidas cópias ou reproduções de outros artistas.
- 2.7 É vedada a participação de servidores e estagiários da Prefeitura de Sorocaba, de pessoas diretamente vinculadas à organização do evento e de parentes até segundo grau, cônjuge ou companheiro(a) dos membros da Comissão Julgadora, cuja composição será previamente publicada nos termos do item 5 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas de forma online via link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqnA97wxlk6WbtQB4celSSpH3Axb1a5CGJDkDnuE6LgCfuA/viewform?usp=publish-editor>
- 3.1.1 Em caso de indisponibilidade do link acima, a Secretaria da Cultura divulgará endereço alternativo no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), sem prejuízo do prazo de inscrição fixado no item 3.2.
- 3.2 As inscrições são gratuitas, e podem ser feitas no período de **17 de agosto a 17 de setembro de 2026**.
- 3.3 Material de inscrição (devendo ser anexado exclusivamente no formato PFD – agrupado na seguinte ordem):
- a. Cédula de identidade;
 - b. Comprovante(s) de residência em nome do proponente, admitida a apresentação de mais de um documento, de modo a demonstrar, em conjunto, o período mínimo de 2 (dois) anos de residência em Sorocaba exigido no item 2.1, sendo o comprovante mais recente datado de até três meses da data de inscrição;
 - c. Portfólio do artista;
 - d. Currículo do artista;
 - e. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
 - f. Proposta da obra com texto explicativo (até 1500 caracteres);
 - g. Ficha Técnica da Obra (Anexo III);
 - h. De 01 a 05 fotos do trabalho (máximo de 10Mb);
 - i. Termo de Doação e Cessão de Direitos Patrimoniais da Obra à Prefeitura de Sorocaba (Anexo II), a ser formalizado em caso de premiação, na forma do item 7.2 deste Edital.

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1 O procedimento observará, em linhas gerais, o cronograma abaixo, cujas datas específicas serão fixadas em ato próprio da SECULT e publicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de cada etapa:

Etapas	Prazos	Divulgação
Período de inscrições	17/08/2026 a 17/09/2026	Sítio oficial da Prefeitura de Sorocaba
Análise documental e pré-seleção	[a definir pela SECULT]	Diário Oficial do Município
Prazo para impugnação do edital	até [*] dias antes do encerramento das inscrições	Sítio oficial da Prefeitura de Sorocaba
Prazo para recurso contra desclassificação/resultados da pré-seleção	[*] dias úteis, contados da publicação	Diário Oficial do Município
Entrega das obras pré-selecionadas	[a definir pela SECULT]	Jornal do Município de Sorocaba
Reunião da Comissão Julgadora e resultado final	[a definir pela SECULT]	Diário Oficial do Município
Cerimônia de premiação e abertura da exposição	[a definir pela SECULT]	Jornal do Município de Sorocaba

5. DA COMISSÃO JULGADORA

- 5.1 A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) avaliadores devidamente inscritos no Edital de Credenciamento Permanente de Peritos nº 10/2019 – SECULT, designados por ato próprio da Secretaria da Cultura.
- 5.2 A composição nominal da Comissão Julgadora será publicada no Diário Oficial do Município antes do início da etapa de pré-seleção, para viabilizar a verificação de eventuais impedimentos e suspeições, inclusive quanto à vedação prevista no item 2.7.
- 5.3 Aplicam-se aos membros da Comissão Julgadora, no que couber, as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação processual civil, devendo o membro impedido ou suspeito declarar-se afastado da avaliação do respectivo trabalho.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 6.1 A seleção dos trabalhos será feita em duas etapas:
- a) análise e pré-seleção por meio do material inscrito; e
 - b) premiação mediante as obras originais, que ainda poderão ser recusadas pela Comissão Julgadora, caso não correspondam às imagens enviadas ou não sejam satisfatórias.
- 6.2 O nome dos pré-selecionados e suas obras serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 6.3 Os trabalhos pré-selecionados deverão ser enviados para o endereço a ser divulgado no Jornal do Município de Sorocaba, em período a ser anunciado pela SECULT, devidamente emoldurados ou acompanhados de seu suporte, onde serão recebidos por responsável que fará os laudos técnicos da obra.
- 6.4 Os custos de frete/transporte (envio e retorno) e embalagem são de responsabilidade do artista selecionado.
- 6.5 Os trabalhos enviados não poderão ser retirados antes do término do evento, mesmo em caso de venda.

- 6.6 A avaliação do mérito artístico e técnico das obras pela Comissão Julgadora é soberana quanto ao seu conteúdo. Cabe recurso, no prazo e forma do item 13 deste Edital, exclusivamente quanto a vícios de forma, erro material, inobservância das regras deste Edital ou violação a princípios de impessoalidade e isonomia, não sendo admitida a rediscussão do juízo técnico-artístico da Comissão.

7. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

- 7.1 A seleção será realizada mediante exame das obras originais, pela Comissão Julgadora referida no item 5 deste Edital. Será conferido a cada vencedor o seguinte prêmio:
- 7.1.1 Premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com descontos incidentes na legislação vigente, para até cinco trabalhos mais bem avaliados pela Comissão Julgadora, dentre os suportes descritos.
- 7.2 As obras premiadas serão incorporadas ao acervo da Secretaria da Cultura mediante Termo de Doação e Cessão de Direitos Patrimoniais (Anexo II), a ser assinado pelo artista premiado como condição para o recebimento do prêmio, ficando revogada, para todos os efeitos, qualquer referência a "cessão de uso" constante de versões anteriores deste Edital.
- 7.3 Os prêmios serão entregues simbolicamente, em dia previamente agendado e anunciado no Jornal do Município, aos artistas ou ao seu representante legal (previamente autorizado por procuração). Os valores devidos serão depositados em conta-corrente em nome do artista, até 60 (sessenta) dias após a data de premiação.
- 7.4 Os critérios da Comissão Julgadora para premiação serão os seguintes:
- a. Currículo (2 pontos);
 - b. Portfólio (imagens de trabalhos já realizados e textos explicativos) (2 pontos);
 - c. Proposta da obra, incluindo suas características estéticas e a solução técnica (3 pontos);
 - d. Relação da obra com as questões da contemporaneidade (3 pontos);
 - e. Total máximo: 10 (dez) pontos. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente: (I) a maior pontuação no critério "c"; (II) a maior pontuação no critério "d"; (III) o artista com maior tempo de residência comprovada em Sorocaba.
- 7.5 Todos os classificados receberão certificado de participação da exposição.

8. DA EXPOSIÇÃO

- 8.1 A exposição dos trabalhos vencedores do Prêmio "Prof. Flávio Gagliardi" de Artes Visuais será realizada em espaço expositivo a ser definido pela SECULT. Após a premiação, a exposição permanecerá aberta à visitação pública por período a ser definido pela SECULT, conforme disponibilidade de agenda do espaço.
- 8.2 Dos artistas premiados poderão ser expostos outros trabalhos ou conjunto de trabalhos que complementem as obras premiadas, se a Comissão Julgadora achar necessário, e em comum acordo com o artista.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 9.1 Preencher e assinar os Anexos I, II e III, que deverão ser entregues juntamente com a documentação e o material de inscrição, conforme item 3.3 deste Edital.
- 9.2 Entregar as obras e os materiais de inscrição necessários dentro dos prazos estipulados neste Edital.
- 9.3 Assumir as despesas referentes ao transporte de envio e retorno e embalagem, sob pena de a obra ser recebida sob responsabilidade exclusiva do artista quanto aos riscos não cobertos.
- 9.4 O participante deverá retirar as obras no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o término da exposição.
- 9.5 Os trabalhos não retirados nesse prazo ficarão à disposição da Secretaria da Cultura de Sorocaba, que decidirá sua destinação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

- 10.1 Realizar a divulgação, por meio da Assessoria de Comunicação da Prefeitura, bem como a montagem e desmontagem da exposição e a premiação.
- 10.2 A Secretaria da Cultura não se responsabilizará por danos que os trabalhos enviados venham a sofrer durante o transporte e o período de exposição, cabendo aos artistas assegurá-los contra danos e riscos de qualquer natureza, observado o item 9.3.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

- 11.1 Os artistas devem inscrever a proposta de contrapartida no campo específico da Ficha de Inscrição (Anexo I), sugerindo o local (um próprio da Secretaria da Cultura) a ser realizada, o público atingido, a quantidade de vagas (em caso de atividades de formação), a duração, os materiais e os recursos a serem utilizados.
- 11.2 A contrapartida deverá ser realizada no prazo de até 12 (doze) meses em um próprio da Secretaria da Cultura, a partir da data da premiação, sob pena de desclassificação nos próximos editais.
- 11.3 Caso seja necessária a alteração de data, local ou proposta de contrapartida, o artista deverá solicitar oficialmente à Secretaria da Cultura, que analisará, deliberando ou não sobre a solicitação.
- 11.4 Os recursos extras das atividades de contrapartida serão de responsabilidade do proponente.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 12.1 Os dados pessoais coletados no ato da inscrição (incluindo cédula de identidade, comprovante de residência, currículo e imagens) serão tratados pela Secretaria da Cultura exclusivamente para as finalidades de organização, avaliação, divulgação e execução do Prêmio "Prof. Flávio Gagliardi" de Artes Visuais, com fundamento no art. 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), pelo cumprimento de obrigação legal/execução de política pública.
- 12.2 Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades deste Edital e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, sendo assegurados ao titular os direitos

SECULT

Secretaria da Cultura

previstos no art. 18 da Lei nº 13.709/2018, mediante solicitação dirigida à Secretaria da Cultura pelo canal informado no item 14.5.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria da Cultura, que decidirá em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2 Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva publicação, contra: (i) a desclassificação por ausência ou irregularidade documental; e (ii) vícios formais do resultado da pré-seleção ou da premiação, nos termos do item 6.6 deste Edital, não sendo admitido recurso quanto ao mérito técnico-artístico das avaliações.

13.3 Os recursos serão dirigidos à Secretaria da Cultura e decididos em até 10 (dez) dias úteis, com publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As imagens, fotos e filmagens do evento e das obras premiadas poderão ser utilizadas, a critério da organização do Prêmio "Prof. Flávio Gagliardi de Artes Visuais", para divulgação do evento, quando necessário, observado o item 12.

14.2 No ato da inscrição, o artista, automaticamente, aceita todas as disposições deste Edital.

14.3 A ausência de qualquer documentação exigida no ato da inscrição desclassificará automaticamente o proponente, ressalvado o disposto no item 13.

14.4 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura de Sorocaba.

14.5 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: flaviogagliardi.soroc@outlook.com.

Thiago Delmonde
Secretário da Cultura



Secretaria da Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - Prêmio "Prof. Flávio Gagliardi de Artes Visuais" - Edição 2026

Nº de Inscrição ____/2026

Nome Artístico: _____

Nome Completo: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Categoria:

() Pintura () Gravura () Desenho () Escultura () Fotografia () Vídeo-arte () Performance () Instalação () Objeto

Título da Obra: _____

Técnica/Material: _____

Contrapartida:

Qual será a contrapartida a ser desenvolvida, caso seja premiado (a)?
(Explicar que tipo de contrapartida será oferecida, como será desenvolvida, local - próprio da Secretaria da Cultura - e recursos).

Obs. Em caso de envio pelo correio ou transportadora, uma cópia desta ficha, deverá seguir junto com as obras, preenchida e assinada, sem a qual a inscrição não se concretizará.

FICHA DE INSCRIÇÃO (Via do Proponente) / Nº de Inscrição _____

Nome Artístico: _____

Nome

Completo: _____

Categoria:

() Pintura () Gravura () Desenho () Escultura () Fotografia () Vídeo-arte () Performance () Instalação () Objeto

Título da Obra: _____

Técnica/Material: _____



Secretaria da Cultura

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE OBRA ARTÍSTICA

Pelo presente, o (a) Sr. (a) _____,

RG nº _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado à _____,

Complemento _____, CEP nº _____,

Sorocaba/SP, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado o Município de Sorocaba, neste ato representada pelo Secretário da Cultura, Sr. Luiz Antonio Zamuner, com poderes delegados pelo art. 5º, incisos VII e IX do Decreto Municipal nº 21.006, de 5 de fevereiro de 2014, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente TERMO DE CESSÃO DE OBRA, consoante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de cessão de obra tem por objetivo o seguinte bem móvel a seguir discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: O cedente declara ser o autor e legítimo titular da obra mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da escolha da obra acima como vencedora no Prêmio Anual de Artes Visuais "Prof. Flávio Gagliardi" do ano de 2026, o cedente concorda em transferir ao domínio da cessionária, sem qualquer ônus, o bem móvel mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: A cessionária poderá usar o bem como bem lhe aprouver, devendo, todavia, sempre mencionar a identificação ou nome artístico do (a) cedente.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Cessão, **em duas vias**, de igual forma e teor.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SOROCABA

Representada por:

Thiago Delmonde

Secretário da Cultura

Estou ciente e concordo com os termos do edital.

Assinatura: _____

_____/_____/2026.

CEDEnte: NOME E ASSINATURA

SECULT

Secretaria da Cultura



Secretaria de Cultura

ANEXO III – FICHA DE TÉCNICA DA OBRA

Prêmio “Prof. Flávio Gagliardi de Artes Visuais” - Edição 2026

Nome Artístico: _____

Nome Completo: _____

Categoria:

() Pintura () Gravura () Desenho () Escultura () Fotografia () Vídeo-arte
() Instalação () Objeto

Material: _____

Técnica: _____

Dimensões: (altura x largura x profundidade)

Moldura: () sim () não

Vidro: () sim () não

Descrição formal da obra: _____

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Modalidade: DISPENSA nº 1/2026

Objeto: fornecimento parcelado de materiais de escritório para uso exclusivo da Câmara Municipal de Sorocaba

Contrato n.º 16/2026

Empresa: M3. BUSINESS GROUP LTDA

Assinatura do termo: 29/07/2026

Alteração: Reequilíbrio dos itens 16 e 17

Valor da alteração: R\$ 825,00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.664, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Sorocabana a Senhora Vanessa Ananias da Silva Amorim e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo nº 162/2026, do Edil Gervino Cláudio Gonçalves.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sorocabana a Senhora Vanessa Ananias da Silva Amorim, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 11 de agosto de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.665, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania à Ilustríssima Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato.

Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2026, do Edil Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania à Ilustríssima Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 11 de agosto de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.666, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Doutor João José Sabongi Neto.

Projeto de Decreto Legislativo nº 155/2026, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Doutor João José Sabongi Neto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 11 de agosto de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa N.º 23/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa Aquisição de móveis - item 2, para a empresa DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, com o valor total de R\$ 5.900,00, nos termos do processo de Dispensa n.º 23/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa N.º 23/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa Aquisição de móveis - itens 1 e 3, para a empresa TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 7.804,50, nos termos do processo de Dispensa n.º 23/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa N.º 24/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa Aquisição de 02 (dois) discos rígidos corporativos para servidor, para a empresa PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, com o valor total de R\$ 1.800,00, nos termos do processo de Dispensa n.º 24/2026.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cícero João (PSB)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henri Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (MISSÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

José Vinicius Campos Aith (Republicanos)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Pr. Luís Santos (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (MDB)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.663, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão da Comenda "Augusto Teixeira de Freitas, Jurista Excelso do Brasil" ao Ilustríssimo Senhor Desembargador Jayme Walmer de Freitas.

Projeto de Decreto Legislativo nº 163/2026, do Edil Roberto Machado de Freitas.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda "Augusto Teixeira de Freitas, Jurista Excelso do Brasil" ao Ilustríssimo Senhor Desembargador Jayme Walmer de Freitas, em reconhecimento à sua brilhante trajetória na Magistratura paulista, à excelência de sua atuação jurisdicional, à notável contribuição ao aperfeiçoamento da Justiça, à defesa do Estado Democrático de Direito, à promoção da segurança jurídica e aos relevantes serviços prestados à sociedade brasileira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 11 de agosto de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

ATO DE PROMULGAÇÃO

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba, rejeitando o Veto Parcial nº 9/2026, decreta e eu promulgo o art. 2º da Lei nº 13.540, de 2 de julho de 2026:

Art. 2º A Política Municipal de Apoio às Pessoas com Hidrocefalia compreenderá, entre outras, as seguintes ações:

I – realização de campanhas permanentes de informação com o intuito de conscientizar sobre a hidrocefalia, suas causas, formas de diagnóstico, tratamentos e meios de inclusão social;

II – garantia de atendimento prioritário e especializado na rede pública municipal de saúde, assegurando acompanhamento multiprofissional;

III – criação de cadastro municipal das pessoas com hidrocefalia, respeitada a legislação vigente de proteção de dados, para subsidiar políticas públicas específicas;

IV – promoção do acesso à reabilitação multiprofissional, incluindo neurologia, fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviço social e outras especialidades necessárias;

V – apoio às famílias por meio de programas sociais, educacionais e de orientação, inclusive com oferta de informações sobre direitos e benefícios;

VI – inclusão das pessoas com hidrocefalia nos programas municipais de acessibilidade, transporte adaptado e fornecimento de dispositivos assistivos, quando necessário;

VII – estímulo à capacitação de profissionais da rede municipal de saúde e educação para atendimento adequado às pessoas com hidrocefalia.

Câmara Municipal de Sorocaba, de 10 de agosto de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

TERMO DECLARATÓRIO

Os dispositivos da Lei nº 13.540, de 2 de julho de 2026, referentes à rejeição do Veto Parcial nº 9/2026, foram afixados no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, de 10 de agosto de 2026.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Modalidade: Dispensa nº 32/2025

Objeto: aquisição do Plano anual de licenças e acesso a API de inteligência artificial para desenvolvimento de soluções exclusivas para Câmara Municipal de Sorocaba

Contrato n.º 31/2025

Empresa: LICITAPRO CONSULTORIA LTDA

Valor do contrato: R\$ 10.322,50

Assinatura da prorrogação: 04/08/2026

Início da vigência: 08/09/2026

Vigência: 12 meses

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.686/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 29.627/DDP, de 3 de julho de 2026, que nomeou NATALIA ANTONGIOVANNI, para exercer o cargo de MÉDICO I, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de agosto de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.687/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 29.642/DDP, de 3 de julho de 2026, que nomeou MARIA APARECIDA BARNABE BOCCHI, para exercer o cargo de MÉDICO I, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de agosto de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.688/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 29.643/DDP, de 3 de julho de 2026, que nomeou THALITA APARECIDA TOM DA CRUZ, para exercer o cargo de MÉDICO I, com base no capítulo XV, item 15.4 do Edital de Concurso nº 01/2025.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de agosto de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.689/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 29.644/DDP, de 3 de julho de 2026, que nomeou VICTOR DE ASSIS ALMEIDA QUEIROZ, para exercer o cargo de MÉDICO I, com base no capítulo XVI, item 16.4.3 do Edital de Concurso nº 01/2025.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de agosto de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.690/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 29.685/DDP, de 29 de julho de 2026, que nomeou RAISSA MIGUEL SILVEIRA, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, em decorrência de sua desistência.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de agosto de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2347-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ISABEL DE SOUZA MOREIRA (matrícula 533661), AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, da Secretaria da Saúde, o seu nome atual ISABEL DE SOUZA MOREIRA CAUS.

Palácio dos Tropeiros, 11 de agosto de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2348-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de SANDRA MARIA DE OLIVEIRA (matrícula 594943), TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, o seu nome atual SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA.

Palácio dos Tropeiros, 11 de agosto de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2349-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de RENATA HELENA FERREIRA CAMEZ PIERRONI DIAS (matrícula 510578), CIRURGIAO DENTISTA, da Secretaria da Saúde, o seu nome atual RENATA HELENA FERREIRA CAMEZ.

Palácio dos Tropeiros, 11 de agosto de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2350 -2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a pedido, a partir de 07 de agosto de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou BRUNO DA SILVA SANTOS (matrícula 537560) para exercer, em comissão, a função gratificada de Coordenador de Desenvolvimento Social, da Coordenação de Combate ao Álcool e Outras Drogas, da Secretaria da Cidadania.

Palácio dos Tropeiros, 11 de agosto de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2351 -2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear WAGNER ANTONIO ALMEIDA BORGES (matrícula 218952) para exercer, a partir de 07 de agosto de 2026, em comissão, a função gratificada de Coordenador de Desenvolvimento Social, da Coordenação de Combate ao Álcool e Outras Drogas, da Secretaria da Cidadania.

Palácio dos Tropeiros, 11 de agosto de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2352-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e em legislação aplicável, sem caráter punitivo, conforme o Processo 3552205.404.00066366/2026-37, o(a) funcionário(a) IVANETE FERREIRA MACHADO (matrícula 595226), SECRETARIO DE ESCOLA, da Secretaria da Educação, a partir de 12 de agosto de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 11 de agosto de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2353-2026/DICAF

RAFAEL DOMINGOS MILITAO, Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, interinamente, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MICHAEL RODRIGO POLITORI, para exercer, a partir de 12 de agosto de 2026, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

Palácio dos Tropeiros, 11 de agosto de 2026.

RAFAEL DOMINGOS MILITAO

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, interinamente

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

TABELA DE SALÁRIOS - 2026 (Cargos Comissionados)

<i>Cargo</i>	<i>Classe</i>	<i>Padrão 2025</i>	<i>Reajuste % janeiro 2026</i>	<i>Padrão</i>
PREFEITO		29.363,01		29.363,01
VICE PREFEITO		17.617,80		17.617,80
AGENTE POLÍTICO (Chefe Gabinete do Poder Executivo e Secretário Municipal)		22.497,08	N/A	22.497,08
CHEFE DE SEÇÃO	CS4	8.676,80	5,26	9.133,20
SECRETÁRIO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR	CS4	8.676,80	5,26	9.133,20
SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CS4	8.676,80	5,26	9.133,20
SUPERVISOR DE ARRECADAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL	CS4	8.676,80	5,26	9.133,20
COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE	CS5	10.729,35	5,26	11.293,71
SUPERVISOR DE ÁREA DE SAÚDE	CS5	10.729,35	5,26	11.293,71
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SES	CS5	10.729,35	5,26	11.293,71
CHEFE DE DIVISÃO	CS6	11.549,37	5,26	12.156,87
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE	CS6	11.549,37	5,26	12.156,87
COORDENADOR DE REGULAÇÃO ELETIVA DE SAÚDE	CS6	11.549,37	5,26	12.156,87
DIRIGENTE DAS UNIDADES TÉCNICAS	CS6	11.549,37	5,26	12.156,87
GERENTE DE AUDITORIA DA SAÚDE	CS6	11.549,37	5,26	12.156,87
SUPERVISOR DE PROJETOS E EVENTOS GOVERNAMENTAIS	CS6	11.549,37	5,26	12.156,87
GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	CS6A	12.762,45	5,26	13.433,75
GESTOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CS6A	12.762,45	5,26	13.433,75
ASSESSOR DE GABINETE	CS6B	13.467,53	5,26	14.175,92
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	CS7	14.654,70	5,26	15.425,54
AUDITOR GERAL DA SAÚDE	CS7	14.654,70	5,26	15.425,54
CHEFE DE GABINETE	CS7	14.654,70	5,26	15.425,54
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	CS7	14.654,70	5,26	15.425,54
COORDENADOR GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CS7	14.654,70	5,26	15.425,54
ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA	CS8	18.331,19	5,26	19.295,41
COMANDANTE OPERACIONAL DA GCM	CS8	18.331,19	5,26	19.295,41
COORDENADOR DA UEP	CS8	18.331,19	5,26	19.295,41
COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL	CS8	18.331,19	5,26	19.295,41
GESTOR ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CS8	18.331,19	5,26	19.295,41
AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO	CS9	20.519,64	5,26	21.598,97
COMANDANTE GERAL DA GCM	CS9	20.519,64	5,26	21.598,97
COORDENADOR	CS9	20.519,64	5,26	21.598,97
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	CS9	20.519,64	5,26	21.598,97
COORDENADOR-GERAL DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS	CS9	20.519,64	5,26	21.598,97
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO	CS9	20.519,64	5,26	21.598,97
OUVIDOR GERAL	CS9	20.519,64	5,26	21.598,97
SUPERINTENDENTE DA SEDE	CS9	20.519,64	5,26	21.598,97
SUPERINTENDENTE DA SERT	CS9	20.519,64	5,26	21.598,97
SUPERINTENDENTE DO CADI	CS9	20.519,64	5,26	21.598,97
SUPERINTENDENTE DO PROCON	CS9	20.519,64	5,26	21.598,97
SUPERINTENDENTE DA SEGOV	CS9	20.519,64	5,26	21.598,97
SUPERINTENDENTE DA SECOM	CS9	20.519,64	5,26	21.598,97
SUPERINTENDENTE DA SGC	CS9	20.519,64	5,26	21.598,97
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CS9A	21.860,07	5,26	23.009,91

FONTE: Sistema Integrado Conam 5,26

TABELA DE GRATIFICAÇÕES - 2026

<i>Funções Gratificadas</i>	<i>Descrição da Gratificação</i>	<i>Valor da Gratificação</i>
Agente de Contratação e Pregoeiro	1,5 Piso Salarial	R\$ 3.672,39
Agente do Programa Humanização	Valor Fixo	R\$ 2.065,15
Assessor de Planejamento da SES	200H + Valor Fixo	R\$ 5.162,88
Assessor Jurídico	45% do salário de Procurador na referência atual	-
Assistente de Secretaria e Expediente	Valor Fixo	R\$ 2.065,15
Assistente de Unidade de Atendimento ao Cidadão	Valor Fixo	R\$ 2.065,15
Assistente de Unidades Esportivas	Valor Fixo	R\$ 2.065,15
Coordenador Administrativo	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Coordenador da Mulher	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Coordenador de Campo	75% do salário base	-
Coordenador de Consulta Jurídica	40% do salário base na referência atual	-
Coordenador de Desenvolvimento Social	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Coordenador de Enfermagem do SAMU - Regional	Valor ref. 200 horas, 26% s/ Salário Base e 26% de Salário Saúde s/ Salário Base + Grat.	-
Coordenador de Equipamento de Assistência Social	Salário origem + gratificação, totalizando Nível/Classe CS4	Variável, totalizando sempre CS4 (R\$ 9.133,20)
Coordenador de Planejamento de Saúde Digital	200H + Valor Fixo	R\$ 5.162,88
Coordenador de Projetos Governamentais	Valor Fixo	R\$ 5.162,88
Coordenador do Programa Humanização	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Coordenador Geral de Defesa Civil	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Coordenador Médico do SAMU - Regional	Valor ref. 200 horas, 26% s/ Salário Base e 26% de Salário Saúde s/ Salário Base + Grat.	-
Coordenador Regional de Saúde	Valor ref. 200 horas, 26% s/ Salário Base	-
Coordenador Técnico de Serviços de Urgência, Emergência e Especialidades e Atenção Primária	Valor ref. 200 horas, 26% s/ Salário Base e 26% de Salário Saúde s/ Salário Base + Grat.	-
Corregedor	Valor Fixo	R\$ 5.162,88
Corregedor - Adjunto	Valor Fixo	R\$ 2.065,15
Corregedor da Guarda Civil Municipal	Valor Fixo	R\$ 5.162,88
Gerente de Auditoria Interna	Valor Fixo	R\$ 5.162,88
Gerente de Controle Interno	Valor Fixo	R\$ 5.162,88
Gerente de Obras e Projetos - CADI	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Gerente de Projetos de Saúde Digital	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Gerente Socioambiental - CADI	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Gestor de Planejamento e Execução	Valor Fixo	R\$ 6.195,47
Gestor do Programa Humanização	Valor Fixo	R\$ 6.195,47
Gestor em Saúde Ocupacional	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Motorista da Chefia do Poder Executivo	1,5 Piso Salarial	R\$ 3.672,39
Motorista do Programa Humanização	2 Pisos Salariais	R\$ 4.896,52
Motorista Executivo	2 Pisos Salariais	R\$ 4.896,52
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Ouvidor da Prefeitura	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Ouvidor da Saúde	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Procurador - Chefe	50% do salário base na referência atual	-
Procurador - Geral	60% do salário base na referência atual	-
Supervisor de Equipe	85% do salário base	-
Supervisor de Projetos e Obras da SERPO	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Supervisor de Projetos e Obras da SEPLAN	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Supervisor de Projetos Habitacionais	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Supervisor de Projetos de TI	Valor Fixo	R\$ 4.130,31
Supervisor de Segurança e Controle de Eventos Governamentais	1,5 Piso Salarial	R\$ 3.672,39
Supervisor de Trânsito	Valor Fixo	R\$ 3.860,10

FONTE: SISTEMA INTEGRADO CONAM

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>